

**LEI nº 418/2007**  
**De 16/03/2007**

**CONCEDE REVISÃO DE SUBSÍDIOS DE PREFEITO,  
VICE-PREFEITO E VEREADORES PARA  
RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 72, inc. I da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI.

**Art. 1º** - Fica concedido revisão de subsídios do Prefeito, Vice – Prefeito e Vereadores para recomposição das perdas inflacionárias, relativo ao período de maio de 2005 a janeiro de 2007, calculado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, no percentual de 6,44% (seis virgula quarenta e quatro por cento).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, em 16 de março de 2007

**Noeli José Dal Magro**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de

costume.

Nadia Inês Forestti  
Diretora de Departamento